



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº269/2020

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Obra Pública, em regime de empreitada global, para extensão de rede pública de energia elétrica e iluminação, entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Ricel Instalações Elétricas Ltda.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Patricia Santos de Almeida Bernardo**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.025/0001-36, sediada à Rua Maestro Adhemar Campos, nº 400, bairro Presidente Juscelino, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Everaldo Noedir Righi**, brasileiro, portador do CPF nº 154.906.658-74, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços de Obra Pública, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para extensão de rede pública de energia elétrica e iluminação, em decorrência do Processo Licitatório nº 101/2020, Dispensa nº 048/2020, Ratificado em 19 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra pública, em regime de empreitada global, para extensão de rede pública de energia elétrica e iluminação, com o fornecimento dos projetos e autorizações junto da CEMIG, mão de obra especializada e material, no bairro Vila Felicidade no município de Maria da Fé/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se compromete a entregar o seguinte serviço:

- Instalação de 15 conjuntos de luminárias completas de 100w vapor de sódio com reator;
- Instalação de 15 braços médios com cintas 230;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Extensão de 180 metros de rede baixa tensão com cabo quadruplex 3x1x70+70.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total dos serviços do presente contrato, é de R\$ 20.583,56 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), inclusos neste valor o fornecimento dos projetos junto a CEMIG, mão de obra especializada e material, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado, em até 10 (dez) dias após os serviços, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos.
- c) Fiscalizar os serviços a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Fornecer todos os EPI's que sejam necessários para seus funcionários;
- h) Seguir rigorosamente as normas de Segurança (ABNT) inerentes aos serviços prestados;
- i) Manter na obra somente funcionários qualificados para a execução dos serviços;
- j) Apresentar ART dos serviços para início da obra em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- k) Manter um engenheiro no local da obra todos os dias;
- l) A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha causar ou provocar para a CONTRATANTE ou terceiros;
- m) Arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de outubro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
4.4.90.51.00.2.11.00.25.752.0041.1.0052- Ampliação de Rede de Energia Elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam consideradas inadequados para o uso, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 20 de outubro de 2020.

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Ricel Instalações Elétricas Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____